



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO • CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1294 • TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 0221/2006.

Autoriza o Município de Marilândia a celebrar convênio com a Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital e Maternidade São José.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Município de Marilândia autorizado a celebrar Convênio com o Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, que tem como objetivo o atendimento médico, ambulatorial, hospitalar e exames em gestantes de alto risco

Art. 2º Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura, deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a repassar mensalmente à Fundação Social Rural de Colatina, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, CNPJ nº 27502715/0001-07, a importância de até 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), como contrapartida no Convênio.

Art. 4º As exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão satisfeitas, face à existência de adequação orçamentária específica para a realização das despesas decorrentes desta Lei, dotação: 070028.1030100292.059.3.3.90.39.000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

Marilândia/ES, 16 de março de 2006.